



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 005-2022**

<input type="radio"/> Comissão Especial <b>Comissão do Mérito</b>		<b>Tipo de documento</b>	<input type="radio"/> Processo n. _____
<input type="radio"/> Comissão Permanente			<input type="radio"/> Protocolo n. _____
<input type="radio"/> Órgão de Suporte _____			<input type="radio"/> Outros:
<input type="radio"/> Órgão Consultivo _____			
Assunto	:	5.2. <b>Decisão CEECA/MS nº 728/2022 de 10/03/2022</b> - após apreciar o processo administrativo P2021/235860-4 acima citado, <b>DECIDIU</b> por indicar os seguintes nomes para serem galardoados para	
		a) <b>Medalha do Mérito:</b> Eng. Civil Alfredo Fernandes	
		b) <b>Livro do Mérito:</b> Eng. Civil Aroldo Abussafi Figueiró;	
		c) <b>Menção Honrosa:</b> UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados	
Interessado	:	DAT e Câmaras	

A Comissão do Mérito-CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul-Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, em sua **2ª Reunião Ordinária** realizada por videoconferência no dia **05/04/2022**, após apreciar as indicações proferidas através da **Decisão CEECA/MS nº 728/2022 de 10/03/2022**, **DELIBEROU** por:

- a) **DEFERIR** a indicação do **Eng. Civil Alfredo Fernandes**, para concorrer à homenagem da Medalha do Mérito, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea.
- b) **DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação do Falecido Eng. Civil Aroldo Abussafi Figueiró**, para ser homenageado com a inscrição do seu nome no Livro do Mérito, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, por ter contribuído como Conselheiro Efetivo e Diretor do Crea-MS, para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea/Mútua, colaborado para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em termos políticos, culturais e educacionais, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea.
- c) **INDEFERIR** a indicação da **UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados-MS**, para concorrer à homenagem da Menção Honrosa, por que, não apresentou os documentos exigidos no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. Coordenou a Reunião, a Conselheira Regional Engenheira Agrônoma Carina Marcondes Queiroz. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiro Civil Salvador Epifânio Peralta Barros e Engenheiro Mecânico Jorge Luiz da Rosa Vargas. /..



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 005-2022**

**Campo Grande-MS, 5 de abril de 2022.**

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Agrônoma CARINA MARCONDES QUEIROZ  
Coordenadora**

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Civil SALVADOR EPIFÂNIO PERALTA BARROS  
Coordenador ADJUNTO**

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS  
Membro**